

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº008/2014 – SMED

Orienta e estabelece as normas para cumprimento do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2015.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos;
- A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º que estabelece o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- A Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial aos artigos:
 - art. 12, III, e art. 13, V, que dispõe sobre horas-aula programada;
 - art. 24, I, que estabelece a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
 - art. 29, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
 - art. 30, II, que determina que Pré-Escolas atenderão crianças de quatro a cinco anos de idade;

- art. 31, que estabelece regras comuns para Educação Infantil;
 - art. 34, que visa mínimo de quatro horas diárias, no Ensino Fundamental;
 - art. 37, assegura Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso a continuidade de estudos na idade própria;
 - art. 38, que define os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos de acordo com a base nacional comum do currículo, para habilitar o prosseguimento dos estudos em caráter regular;
 - art. 58, que estabelece o público alvo para Educação Especial;
 - art. 59, que asseguram o sistema de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na organização específica da Educação Especial;
 - art. 87, II, delega ao município prover cursos presenciais ou a distância aos Jovens e Adultos insuficientemente escolarizados;
- A Lei nº 1.835/2008, que instituiu e disciplinou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária, que dispõe sobre hora-atividade, horas-aula;
 - A Resolução nº 09/2006 – CME/Araucária, que estabelece normas relativas à definição do Calendário Escolar para as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária;
 - A Resolução nº 02/2007, art. 6º, do Conselho Municipal de Educação de Araucária, que considera a organização e funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos;

- A Resolução nº 02/2013 do Conselho Municipal de Educação de Araucária, que estabelece a adequação do calendário letivo das Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil;
- E a necessidade de orientar e estabelecer as normas para cumprimento do calendário escolar para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2015.

INSTRUI

Art. 1º - O calendário escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, os recessos escolares, os feriados oficiais federais, estaduais e municipais, os dias de planejamento, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, o período para revisão de resultado final, evento pedagógico promovido pela Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Universal e de Qualidade de Araucária.

Art. 2º - Considera-se como Unidade Educacional: os Centros Municipais de Educação Infantil, Pré-Escola, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Especial.

Art. 3º - A Unidade Educacional organizará o ano letivo em períodos bimestral, trimestral ou semestral, de acordo com o respectivo Regimento Escolar.

Art. 4º - Os dias e as horas letivas somente serão computados para a criança e estudante, quando estes estiverem presentes e sob a efetiva orientação do atendente infantil ou do professor.

Art. 5º - É de responsabilidade das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino garantir para todas às crianças e estudantes, em todos os turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias.

§ 1º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado de forma complementar ou suplementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma a partir de estudo de caso envolvendo o processo de ensino e aprendizagem das crianças e dos estudantes público alvo da Educação Especial.

§ 2º - Para efeitos de conclusão de cada etapa da Educação de Jovens e Adultos será garantida a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas letivas.

Art. 6º - Nas eventuais interrupções do calendário letivo homologado, deverá a Unidade Educacional providenciar a devida complementação da carga horária e reposição do dia letivo.

§ 1º - A complementação de carga horária será correspondente à duração da atividade pedagógica desenvolvida em sala de aula ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem.

§ 2º - É vedada complementação de carga horária e a reposição de dia letivo em hora-atividade do Professor.

§ 3º - É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

§ 4º - É vedada a realização de atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo após as 21:00h.

§ 5º - As atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo realizadas após as 17:30h deverão contar com a presença dos pais ou responsáveis legais das crianças e estudantes.

Art. 7º - A Unidade Educacional deverá comunicar imediatamente a interrupção do calendário letivo homologado ao Departamento de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As atividades de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo deverão ser realizadas no mesmo período letivo em que houve a interrupção do calendário letivo.

Art. 9º - As atividades de complementação de carga horária e de reposição de dia letivo deverão ser aprovadas pelo Conselho Escolar.

Art. 10 - No prazo de 8 (oito) dias úteis, após a eventual interrupção do calendário escolar, deverá a direção da Unidade Educacional, encaminhar por meio de ofício, proposta de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo, com a cópia da ata da reunião de Conselho Escolar na qual tratou-se do assunto.

Art. 11 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolo da proposta de complementação de carga horária e de reposição de dia letivo na Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Estrutura e Funcionamento manifestar-se-á pelo seu deferimento ou indeferimento.

Art. 12 - É vedado anteposição de complementação de carga horária e dias letivos.

Art. 13 - O sábado letivo que consta no calendário escolar não poderá ser alterado para outra data.

Art. 14 - Os dias 17 (dezesete), 18 (dezoito), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de dezembro de 2015 correspondem ao período para Revisão de Resultado Final, sendo vedada a complementação de carga horária e a reposição de dia letivo nestas datas.

Art. 15 - A Unidade Educacional somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante cumprimento do calendário letivo homologado para o ano de 2015.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estrutura e Funcionamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Ficam revogadas as Instruções Normativas nº 0012/2013 e a 001/2014-SMED.

Araucária, 08 de dezembro de 2014.

JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK
Secretária Municipal de Educação



CALENÁRIO ESCOLAR – 2015

Formação Continuada (03 dias); Reunião Pedagógica (02 dias); Planejamento (01 dia) – Res. 09/2006 - CME - Araucária

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

11 Aniversário de Araucária
17 Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

15 dias

22 dias

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3 Paixão 5 Páscoa
21 Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

4 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

10 dias

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

21 dias

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento
- Férias
- Recesso
- Semana Pedagógica
- Fórum Mun. Ed. Sexta e Sáb. Manhã
- Cons. Classe Bim. 17h às 21h
- Cons. Classe Trim. 17h às 21h
- Cons. Classe Sem. Ed. Inf. e Ed. Esp. 17h às 21h
- Reunião Pedagógica
- Feriados
- Reunião Diretores e Pedagogos
- Período para Revisão de Resultado Final
- Sábado letivo

Dias Letivos			
1º Bim	03/02 a 17/04	49 Dias	200 Dias
2º Bim	20/04 a 30/06	48 Dias	
3º Bim	20/07 a 30/09	52 Dias	
4º Bim	01/10 a 16/12	51 Dias	200 Dias
1º Tri	03/02 a 15/05	67 Dias	
2º Tri	18/05 a 04/09	65 Dias	
3º Tri	08/09 a 16/12	68 Dias	200 Dias
1º Sem	03/02 a 30/06	97 Dias	
2º Sem	20/07 a 16/12	103 Dias	Dias